

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.  
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60  
NIRE n.º 41300019886 JUCEPAR  
Companhia Aberta – CVM nº 17.450

**PROPOSTA DE CONVERSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA EM AÇÕES  
PREFERENCIAIS E CORRESPONDENTES ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

*A ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária  
a ser convocada para o dia 11 de maio de 2004.*

*Senhores acionistas:*

**I. Introdução**

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias, no dia 10 de dezembro de 2003 foi aprovada pela Assembléia Geral a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias.

Em decorrência da conversão acima referida, o grupo controlador da Companhia, formado pelos acionistas vinculados pelo Acordo de Acionistas celebrado em 1º de março de 2002 (“Grupo Controlador Anterior”), deixou de deter, em 10 de dezembro de 2003, 50,58% (cinquenta inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) do capital com direito a voto da Companhia, para deter, em 31 de dezembro do mesmo ano, 39,67% (trinta e nove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do referido capital votante.

**II. Situação Atual**

Nos termos do Edital nº PND/A-08/96/RFFSA, que disciplina à Concessão do Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas na Malha Sul e Arrendamento de Bens da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA (“Edital”), cujas disposições se aplicam à Companhia por força do despacho do Sr. Ministro dos Transportes publicado no Diário Oficial da União em 18 de março de 1999, “Grupo Controlador [é o] grupo de acionistas detentor do controle acionário (...), conforme estabelecido no Edital” (capítulo I, 1.1, XIX do Edital), e “entende-se por Grupo Controlador o grupo de acionistas detentor de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações representativas do capital votante” (capítulo 3, 3.1, II do Edital).

Assim sendo, a redução da participação do Grupo Controlador Anterior a um percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação integrante do capital com direito a voto da Companhia resultou no descumprimento, pela Companhia, da obrigação de manter Grupo de Controle com mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante. De forma a eliminar tal descumprimento, e após contatos informais com a ANTT, o Conselho de Administração vem propor a Vossas Senhorias a conversão de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, de modo a permitir que o Grupo Controlador Anterior, juntamente com outros acionistas, restabeleça o controle da Companhia dentro dos termos previstos no Edital.

### III. Proposta do Conselho de Administração

De modo a restabelecer no capital social da Companhia uma composição mista de ações ordinárias e preferenciais, o Conselho de Administração propõe a Vossas Senhorias a conversão de 57,52% (cinquenta e sete inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, permanecendo as 42,48% (quarenta e dois inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) restantes como ações ordinárias, vedada a reconversão das mesmas.

Sujeito a autorização da ANTT, o novo Grupo Controlador (“Novo Grupo Controlador”), vincularia ao Controle da Companhia ações representativas de 51,38% (cinquenta e um inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total das ações com direito a voto.

Nos termos do inciso VI do Capítulo 5 do Edital, a celebração de novo Acordo de Acionistas depende de aprovação prévia da ANTT, ficando o Presidente do Conselho de Administração instruído a providenciar o encaminhamento da questão junto ao referido Órgão Regulador.

### IV. Direitos das Ações Preferenciais e Alterações Estatutárias

O Conselho Administração propõe a Vossas Senhorias que as ações preferenciais tenham os mesmos direitos que tinham quando de sua conversão em ações ordinárias, além dos demais indicados abaixo, com as correspondentes alterações estatutárias, a saber:

(a) A Companhia estará autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 900.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre estas e aquelas já existentes, bem como de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição.

(b) As ações preferenciais terão prioridade no reembolso de seu valor patrimonial, à época, em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, além de direito a dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, na forma do inciso I do artigo 17 da Lei nº 6.404/76.

(c) A Companhia estará autorizada, até o limite máximo permitido em lei, a criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, novas ações preferenciais, com ou sem direito a voto, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, sem guardar proporção com as demais, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

(d) Dentro do limite referido em “c” acima, a Companhia poderá aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe, mesmo que sem guardar proporção com as demais ações preferenciais ou com as ações ordinárias e ainda aumentar as ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

(e) Extensão, para todos os detentores de ações, tanto ordinárias como preferenciais, das mesmas condições obtidas pelos controladores quando da venda do controle da Companhia.

(f) Direito de voto às ações preferenciais em algumas matérias, como transformação, incorporação, cisão e fusão da Companhia e aprovação de contratos entre a Companhia e empresas do mesmo grupo.

### V. Informações Adicionais

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Diretor Financeiro e de Relações Corporativas da Companhia, conforme dados abaixo:

Sérgio Messias Pedreiro  
Diretor Financeiro e de Relações Corporativas  
Rua Emílio Bertolini, 100 – Vila Oficinas  
82.920-030 – Curitiba – PR  
Fone: +55 (41) 2141-7910  
Fax: +55 (41) 365-6566  
e-mail: sergiop@all-logistica.com

VI Convocação da Assembléia Geral

Fica o Presidente do Conselho de Administração instruído a convocar a Assembléia Geral para, no próximo dia 11 de maio, deliberar sobre a conversão de até 2/3 (dois terços) das ações ordinárias em ações preferenciais, nos termos desta Proposta.

É o que se submete.

Curitiba, 22 de abril de 2004.

(Ass.) Wilson Ferro de Lara, Presidente; Carlos Alberto da Veiga Sicupira; Ricardo Arduini; Bruce Hamilton MacLeod; Bruce Mansfield Flohr; Alexandre Behring Costa; Tarsício Schettino Ribeiro; Mauro Bergstein; Antônio Carlos Augusto Bonchristiano; Randolph Freiberg.

Confere com o original arquivado na sede da Companhia.

Laudemir N. Miyhasita  
OAB/PR 22.235  
Secretário / Visto do Advogado